



## Portarias 1510/09 e 479/11 do Inmetro

Antes de comprar algum Relógio de Ponto, leia esse e-mail com atenção!

Muitos Clientes nos procuram buscando adquirir uma solução de controle de ponto, e demonstram um certo desconhecimento sobre a atual Legislação, e muitas vezes por escolherem o equipamento de menor valor, acabam adquirindo equipamentos proibidos de serem utilizados para Controle de Ponto, ou adquirem sistemas até permitidos, porém de forma ilegal.



Por isso criamos esse informativo, que tem por objetivo orientar melhor, quem busca adquirir esse tipo de solução.

### **1 - Controlador de acesso não é Relógio de Ponto !**

É possível encontrar em sites como Mercado Livre e OLX, Controladores de Acesso sendo vendidos como relógio de ponto biométrico por menos de R\$ 200,00, porém esses equipamentos não podem ser utilizados como relógios de ponto, pois não são homologados pelo Ministério do Trabalho e Inmetro.



É fácil saber se um equipamento ofertado é um relógio de ponto eletrônico Homologado pela Portaria 1510/09, pois esses equipamentos devem possuir obrigatoriamente:

- 1- Impressora de Comprovantes
- 2- Memória Fiscal
- 3- Porta Fiscal USB
- 4- Plaqueta externa de identificação serial com o número da homologação
- 5- Certificação do Inmetro

\*\* Caso sua Empresa tenha adquirido um equipamento fora do especificado sem a devida permissão legal, **O SUBSTITUA IMEDIATAMENTE**, evitando sérias complicações Jurídicas com a Justiça do Trabalho.

## 2 - A Locação de REP também é Proibida!

Algumas Empresas concorrentes estão alugando Relógios de Ponto Eletrônicos, fique atento(a), pois essa prática é proibida no Brasil.

Veja a resposta do **MINISTÉRIO DO TRABALHO** sobre locação, leasing, empréstimo, ou comodato de relógio de ponto eletrônico - REP.:

***\*\* Uma empresa poderá alugar ou fazer "leasing" de REP de terceiros para utilização em seu sistema de controle de ponto eletrônico ?***

**Resposta:** Não. O REP contém a MRP - Memória de Registro de Ponto, que se constitui em documento fiscal e, portanto, deve estar sob a guarda do empregador pelo prazo legal.

Por isso caso sua Empresa tenha adquirido um equipamento através de locação, devolva-o imediatamente a Empresa Locadora, e busque orientação Jurídica.

***\*\* Essa proibição não inclui os relógios mecânicos / cartográficos, apenas os relógios eletrônicos homologados - REP***

**\*\* Para consultas direta no site do Ministério do Trabalho \*\***

**Sobre Locação de Relógio de Ponto:**

**Pergunta 110**

**Sobre requisitos obrigatórios de um Relógio de Ponto:**

**Perguntas 13 e 36**

---

**Fique atento(a) as armadilhas do Mercado !!**

**UPSECURE CONTROLE DE PONTO**

**\* 10 Anos respeitando os Clientes\***

E-mail: [comercial@upsecure.com.br](mailto:comercial@upsecure.com.br)

Site: [www.upsecure.com.br](http://www.upsecure.com.br)

Telefones: (21) 2595-2117 / 3860-8876 / 99193-2105 - Vivo

Para não receber mais nossos informativos, clique na opção  
abaixo:

**[Descadastrar](#)**